PORTARIA CGE nº 05/2019

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista o motivo apresentado pela Sra. Presidente dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas instaurados pelas portarias abaixo indicadas,RESOLVEprorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Instauração - Portarias CGE nº	Prorrogação - Portarias CGE n°
07/2016	10/2016, publicada em 04/10/2016	20/2017, publicada em 13/09/2017, 02/2018, publicada em 03/03/2018 e 12/2018, publicada em 04/10/2018.
08/2016	11/2016, publicada em 04/10/2016	

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 04 de abril de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

DESPACHOS

A Junta de Recursos de Processos Administrativos de Responsabilização -JRPAR, coordenada, nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual n° 46.782/2015, pelo Controlador-Geral do Estado, apreciando o recurso interposto nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n° 3/2016, pela empresa Policard Systems e Serviços S.A, DECIDE, conforme Ata de Reunião acostada aos autos, indeferir o recurso e manter as penalidades de multa, no valor de R$ 325.623,92 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) e de publicação extraordinária da decisão condenatória. Que se dê ciência ao Ministério Público Estadual, nos termos do artigo 26, §5°, do Decreto Estadual n° 46.782/2015, para apuração de eventuais ilícitos cíveis ou criminais.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/COGE nº 77/2016, com extrato publicado no Diário Oficial de 20 de agosto de 2016, considerando o Relatório Final da Comissão Processante, o Parecer/Núcleo Técnico nº 78/2019 e o julgamento proferido, CONVERTE A EXONERAÇÃO EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO do ex-servidor NEIF CHALA, MASP 1.275.481-8, admissão 1, então ocupante do cargo de recrutamento amplo, vinculado à então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SECTES), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SEDECTES), nos termos do artigo 244, inciso VI, por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, enquadrar-se no artigo 246, inciso I, e praticar a conduta descrita no artigo 250, inciso V, todos da Lei Estadual nº 869/52; e DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE do ex-servidor MÁRIO NETO BORGES, MASP 1.099.717-9, vinculado, à época, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, os servidores terão 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.588, de 28 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGE nº 14/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 28 de janeiro de 2017, considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 77/2019 e o julgamento proferido, DECLARA EXTINTA A PUNIBILIDADE em razão da prescrição em relação ao servidor Belmiro Gustavo Ribeiro, MASP 355.901-0, admissão 1, ocupante do cargo efetivo de Analista Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda, enquanto ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Gestão, da SES/MG, à época dos fatos, e CONVERTE O ATO DE DESLIGAMENTO EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO do servidor Ricardo Pinheiro Martins, MASP 1.168.134-3, admissão 1, ocupante do cargo em comissão, recrutamento amplo, da SES/MG, de Diretor de Patrimônio e Logística, à época dos fatos, nos termos do artigo 244, inciso VI, por descumprir os deveres previstos no art. 216, incisos VI e IX, e se enquadrar no art. 250, inciso V, da Lei nº 869/ 1952.

Conforme o art. 2º do Decreto nº 47.588/18, os servidores terão 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem pedido de reconsideração.

Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/COGE Nº 26/2019
Processo Administrativo Disciplinar
Processado: J.M.G.S., MASP 1.052.329-8.
Comissão Processante: Presidente: Flávia Leal Ramos,
Membros: Sinval de Deus Vieira e Guilherme Sales Gama.

Corregedoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.
Joana D'Arc Aparecida de Faria Lopes
Corregedora-Geral em exercício
Ato publicado no Diário do Executivo MG de 26/01/2019

08 1214077 - 1

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, com fundamento no Decreto nº 47.253, de 13 de setembro de 2017, autoriza o servidor Lincoln Teixeira Genuíno de Farias, Masp 1.227.744-8, a ausentar-se do país, no período de 05/04/2019 a 21/04/2019 para participar do curso de Mestrado em Estudos Anticorrupção - Master in Anti-Corruption Studies – MACS ministrado pela International Anti-Corruption Academy-IACA, em Tbilisi/Geórgia, com ônus para o Estado, observada as Diretrizes da Câmara de Orçamento e Finanças.

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda - Controlador-Geral do Estado

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Adriana Dolabela Alves de Sousa
Competência delegada pela Resolução CGE nº 005/2019, publicada em 06/02/2019.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora:
MASP 373.836-6, Tânia Paula Machado, referente ao 5º quinquênio, a partir de 05/01/2019.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
MASP 373.836-6, Tânia Paula Machado, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 23/02/2019.
MASP 1.163.685-9, Júlio Sérgio Kummel Guimarães, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/02/2019.

08 1213992 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.408/CAP/19

MARIA CATARINO DE OLIVEIRA – Masp. 343 – Processo nº 7000504310812018 – Conselheira Barbara Nascimento. Julgamento 21/03/2019.

EX-SERVIDORA DO DERR/MG - REAJUSTE – DECRETO Nº. 36.829/95 – AUSENCIA DE LEGITIMIDADE RECURSAL – NÃO CONHECIMENTO.

Considerando que a reclamante perdeu a condição de servidora pública estadual, não detém legitimidade ativa para apresentar reclamação junto ao Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.409/CAP/19

GISLENE MARIA DA SILVA NAZÁRIO – Masp. 1367181-3 – Processo nº 7004241910802017. Conselheira Lucinéia dos Santos – Julgamento 21/03/2019.

ESTÁGIO PROBATÓRIO – CONTAGEM DE TEMPO DE LICENÇA MATERNIDADE – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROVIMENTO.

A licença à gestante é direito fundamental amparado pela Constituição e apresenta contornos diferenciados em relação às demais licenças, pois visa a proteção dedicada a família e a infância.

No texto da lei que dispõe sobre a prorrogação da licença gestante, Lei 18.879/2010, em seu artigo 5º está previsto claramente: "Art. 5º o gozo do benefício de que trata esta Lei não prejudicará o desenvolvimento da servidora na carreira".

"Excluir o período de licença maternidade do empo considerado como de efetivo exercício para fins de promoção acarreta discriminação ao gênero mulher, vedada constitucionalmente pelo art. 5º, inciso I"

V.v. – Não se identifica, no âmbito da legislação mineira, norma que ampare a pretensão da servidora de ver considerado o período em que se encontrava em licença maternidade seja considerado efetivo exercício para fins de avaliação de desempenho – AED, conclusão do estágio probatório e demais progressões e promoções. Ao contrário, vê-se que o decreto nº 45.851/2011 não excepciona licença maternidade como tempo ficto para fins de estágio probatório.

Ademais, o propósito do estágio probatório é justamente apurar a aptidão do servidor para o exercício do cargo para o qual foi nomeado.1.Súmula da (2024ª) segunda milésima vigésima quarta reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2019, presidida pelo Sr. Paulo da Gama Torres e secretariada pela Srta. Lucilene Custódia Siuves. Presentes os Conselheiros Danuza Aparecida Martins, Bárbara Nascimento Martins, Eustáquio Mário Ribeiro Braga, Naldi Joviano dos Santos, Lucinéia dos Santos e Jussara Kele Araújo Valadares. 1. Matheus do Nascimento Peixoto-Deram provimento, maioria de votos.2. Maria Lúcia dos Santos-Vista à Conselheira Jussara Kele.3. José Lopes de Morais Júnior-Deram provimento, maioria de votos.4 .Marcelo Alberto Cunha-Vista à Conselheira Danuza Aparecida.5.Carolina Angelo Montoli-Negaram provimento.6. Alessandra Cunha Botelho Durães-Não conheceram da reclamação.

2-Pauta para a (2025ª) segunda milésima vigésima quintas reunião ordinária à realizar-se em 11 de abril de 2019, às 14h, na sala de reunião do 8º andar lado-B, da sede da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, localizada na Av. Afonso Pena nº 4000-Bairro Cruzeiro.1.Processo SEI-1640.01.0001610/201846-Altair Roberto de Carvalho-Conselheiro Naldi Joviano dos Santos.2.Processo SEI-1080.01.0002219/2018-73-Alexandre Júnior de Andrade-Conselheiro Naldi Joviano dos Santos.3.Processo 1080.01.0044263/2018-76-Gilmar Bistene Carneiro-Conselheiro Naldi Joviano dos Santos. 4.Processo SEI 1080.01.0043112/2018.16-Roseleide Batista Souza-Conselheiro Eustáquio Mário.5.Processo 70027772.1081.2017-Mariângela Ribeiro da Silva-Conselheira Bárbara Nascimento.6.Processo 70006536.1081.2019-Maurício Abreu Santos e outros servidores-Conselheira Jussara Kele.7.Processo 70021578.1081.2017-Cássia Morato Batista de Oliveira-Conselheira Jussara Kele.8.Processo SEI 1080.01.0007183/2018.02-Cristiano Rodrigues da Silveira-Conselheira Jussara Kele.

08 1214048 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Gério Patrocínio Soares

Expediente

ATOS DA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos Defensores Públicos:
ATO Nº 196/2019
0281, ARIADNE FERNANDA DE FARIA E SOUSA RAMOS, Defensor Público de Classe Especial, DP-E, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 05/12/2018.
ATO Nº 197/2019
0918, LUIZ CARLOS SANTANA DELAZZARI, Defensor Público de Classe Intermediária, DP-II, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/01/2017.
ATO Nº 198/2019
0918, LUIZ CARLOS SANTANA DELAZZARI, Defensor Público de Classe Intermediária, DP-II, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/07/2017.
ATO Nº 199/2019
0276, RAQUEL RIBEIRO, Defensor Público de Classe Especial, DP-E, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 03/12/2018.

08 1214096 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

RETIFICAÇÃO – DESPACHO Nº 135/2018/IMA/DGE

ONDE SE LÊ: "para realizar análises para análises microbiológicas e físico-químicas de água". LEIA-SE: "para realizar análises microbiológicas e físico-químicas de água e alimentos de origem animal". Validade: 2 anos a partir de 27/12/2018. Belo Horizonte, 08 de abril de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral do IMA.

08 1214121 - 1

ATO Nº 237/2019 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do parágrafo 19 do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, aos servidores: HELOISA MARIA NEVES LEITE, masp 1017358-1, a partir de 27-03-2019, BRAULIO LEANDRO DA SILVA, masp 1017800-2, a partir de 28-03-2019, JOSE ALCIDES COBUCCI, masp 1017163-5, a partir de 08-04-2019.

ATO Nº 238/2019 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, aos servidores:

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	Qtde Meses	A partir de:
INES CHAVES PEREIRA ALMEIDA	901561-1	2º	1	15/04/2019
LEILA MARIA DORNELAS	1017775-6	2º	1	09/04/2019
MARA LUCIA CORREA ELETO	0900922-6	7º	1	08/04/2019
MARILIA DINIZ FERREIRA	1017532-1	3º	2	08/04/2019
PAULO COSTA JUNQUEIRA	1017907-5	1 mês ref ao 2º quinquênio 3 meses ref. ao 3º quinquênio 3 meses ref. ao 4º quinquênio	7	12/04/2019

ATO Nº 239/2019 - RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO: Ato 210/2013, publicado em 09/07/2013, Ato 211/2013, publicado em 09/07/2013, Ato 111/2014, publicado em 29/03/2014, Ato 066/2016, publicado em 29/03/2014, Ato 066/2016, publicado em 30/04/2016, Ato 501/2017, publicado em 14/11/2017 e Ato 716/2018, publicado em 05/12/2018, referentes aos andamentos na carreira dos servidores GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA, masp 1017647-7, JOAO DE OLIVEIRA, masp 1017794-7, ROBSON BRUNO COELHO MARTINS, masp 1017553-7 e SIMONE RIBEIRO DE PAULA, masp 1017675-8.

ATO Nº 240/2019 - RESOLVE: CONCEDER ANDAMENTOS NA CARREIRA, a partir das vigências, nos termos da lei 15/303/2004, aos servidores abaixo relacionados, do quadro de pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA	DESCRIÇÃO
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
1017647-7	GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA	FISAG	III	B	III	C	30/06/2012	PROGRESSÃO
			III	C	III	D	30/06/2014	PROGRESSÃO
			III	D	IV	A	30/06/2015	PROMOÇÃO
			IV	A	IV	B	30/06/2017	PROGRESSÃO
1017794-7	JOAO DE OLIVEIRA	FISAG	III	B	III	C	30/06/2012	PROGRESSÃO
			III	C	III	D	30/06/2014	PROGRESSÃO
			III	D	IV	A	30/06/2015	PROMOÇÃO
			IV	A	IV	B	30/06/2017	PROGRESSÃO
1017553-7	ROBSON BRUNO COELHO MARTINS	FISAG	III	B	III	C	30/06/2012	PROGRESSÃO
			III	C	III	D	30/06/2014	PROGRESSÃO
			III	D	IV	A	30/06/2015	PROMOÇÃO
			IV	A	IV	B	30/06/2017	PROGRESSÃO
1017675-8	SIMONE RIBEIRO DE PAULA	FISAG	III	B	III	C	30/06/2012	PROGRESSÃO
			III	C	III	D	30/06/2014	PROGRESSÃO
			III	D	IV	A	30/06/2015	PROMOÇÃO
			IV	A	IV	B	30/06/2017	PROGRESSÃO

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Diretor-Geral

08 1213975 - 1

PORTARIA IMA Nº 1907, de 08 de abril de 2019.

ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DE GLACIAMENTO EM PESCADOS CONGELADOS. O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, incisos I do regulamento a que se refere o Decreto nº 47.398, de 12 de abril de 2018, e: Considerando a necessidade de delimitar o índice máximo de glaciamento aceitável na comercialização de pescados congelados, como forma de controle da inspeção de produtos de origem animal no Estado de Minas Gerais, e de garantir o direito de informação ao consumidor final, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor, como bem do interesse social e da coletividade; Considerando que compete ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) a elaboração de diretrizes de ação governamental para a inspeção e a fiscalização de produtos e derivados de origem animal aquícola e pesqueira, nos termos do Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016; Considerando que compete ao IMA baixar normas no âmbito de suas atividades, visando disciplinar e regulamentar programas de inspeção e de processos de produção de produtos e subprodutos agropecuários e agroindustriais, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.398 de 12 de abril de 2018; Considerando que a Instrução Normativa MAPA nº 21, de 31 de maio de 2017, que aprova o Regulamento Técnico que fixa a identidade e as características de qualidade que deve apresentar o peixe congelado, estabelece o limite máximo de glaciamento em pescados congelados; Considerando a Nota Técnica nº 19/2009 do Ministério da Justiça, que dispõe que o pescado congelado deverá ser comercializado sempre como pré-medido (indicação de sua quantidade líquida no rótulo) para garantir o direito de informação ao consumidor final; considerando também o Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria INMETRO n° 38, de 11 de fevereiro de 2010, que estabelece a metodologia para determinação do peso líquido em pescados glaciados; RESOLVE: Art. 1º. O limite máximo de glaciamento para pescado congelado, quando utilizado, deverá ser de 12% do peso líquido declarado, conforme prevê o art. 4º da Instrução Normativa MAPA 21/2017. §1º. O glaciamento referido no caput consiste na aplicação de água, adicionada ou não de aditivos, sobre a superfície do pescado congelado, formando-se uma camada protetora de gelo para evitar a oxidação e a desidratação. § 2º Entende-se por "pescado" os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada, destinados à alimentação humana, nos termos da denominação constante no item 2 da Nota Técnica 19/2009, do Ministério da Justiça. Art.2º. A água incorporada no processo de glaciamento não compõe o peso líquido declarado do produto, consoante estabelecido no §2º do art. 4º da Instrução Normativa MAPA 21/2017. §1º. Entende-se como peso líquido do produto final o peso efetivo do pescado congelado, excluindo-se o peso da embalagem e do glaciamento. Art. 3º. A etapa de glaciamento deverá ser controlada pela indústria para que não haja a extrapolação do limite estabelecido no caput ou a incorporação do peso do gelo ao peso líquido do produto. Art. 4º. O descumprimento das obrigações constantes nesta Portaria implica nas penalidades previstas no Capítulo XIII do Decreto Estadual 38.691, de 10 de março de 1997. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019.
Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral do IMA.

08 1214011 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

RETIFICA as vigências dos QUINQUÊNIOS, concedidos à servidora Masp 357519-8, Gilda Pereira de Oliveira Silva: 7º quinquênio a contar de 02/09/2007; 8º quinquênio a contar de 31/08/2012; 9º quinquênio a contar de 30/08/2017, ficando anulada a publicação no "Minas Gerais" de 23/11/2018.

Giselli Ataíde Starling,
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

08 1213608 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

ATO - DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Diretor-Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa NILDA RITA RIBEIRO DOS SANTOS, MASP 0385633-3, da Função Gratificada de Regulação e Fiscalização 2, FGRF2 AR03, a contar de 01/04/2019.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor-Geral

08 1214039 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretor-Geral: Gustavo Batista de Medeiros

O Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, no uso de suas atribuições, dispensa RAQUEL AMORIM DE OLIVEIRA, MASP 752.705-4, da função gratificada FGI-5 MT1100148, a contar de 01/04/2019, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

08 1214036 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

Diretor-Geral: João Luiz Teixeira Andrade

PORTARIA N.º 05/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos da Portaria n.º 04/2019 que institui o Programa Transforma Minas no âmbito da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 8º do Decreto Estadual nº 46.027/2012, observando os princípios que devem reger a Administração Pública inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e, considerando a necessidade de provimento dos cargos e funções públicas para a adequada estruturação dos quadros técnicos da autarquia.

RESOLVE :

Art.1º Fica alterado o art. 2º da Portaria n.º 04/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os cargos destinados para a presente seleção são:
I. Três cargos de Assessor Técnico Especializado – DAI-28;
II. Um cargo de Assessor Técnico Especializado – DAI-22;
III. Um cargo de Assessor de Comunicação – DAI-22;
IV. Uma função de Fiscal – FGI-8;
V. Um cargo de Gerente de Logística – DAI-28."

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o art. 6º da Portaria n.º 004/2019, fica constituída da seguinte forma:

"I.Kátia Regina Santana de Souza, MASP: 1.395.791-5;
II.Glauciene Assis Vasconcelos, MASP: 1.439.451-4; e,
III.Odilon Florêncio dos Reis, MASP: 1.035.439-7 ou Cauan Bittencourt Lana masp: 1.476.410-4"

Art. 3º. Fica inserido o §1º-A no art. 6º da Portaria n.º 004/2019, com a seguinte redação:

"§1º-A . O servidor Odilon Florêncio dos Reis, participará das entrevistas com os candidatos ao cargo de Gerente de Logística. O servidor Cauan Bittencourt Lana participará das entrevistas para os demais cargos."

Art. 4º. O Anexo único da Portaria n.º 004/2019 passa a vigorar conforme o anexo único desta Portaria n.º 005/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga-MG, 08 de abril de 2019.

JOÃO LUIZ TEIXEIRA ANDRADE
DIRETOR-GERAL

ANEXO ÚNICO

" ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 04/2019"

1.CARGO: ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

Lotação : Projeto de Desenvolvimento Econômico

1.1.Atribuições

O profissional irá atuar no primeiro projeto de desenvolvimento econômico realizado pela Agência RMVA. Portanto, terá participação fundamental no processo de planejamento e execução do projeto. Para tanto, deverá:
I. articular-se com o setor produtivo e instituições representativas regionais;
II. realizar pesquisas e manter banco de dados sobre indicadores socioeconômicos regionais;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190408214035012.